



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2019
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.067890/2017-49**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 80/2019**, com base no Art. 24, Inciso XI da Lei nº 8.666/1993, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **12 de março de 2022 até 12 de março de 2023**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$6.589,58 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$79.074,96 (setenta e nove mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Item | Descrição | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal |
|---------------------------|---|--------------|------|----------------|---------------------|
| 001 | Serviços de Recepção para o Campus Blumenau | Posto | 2 | R\$ 3.294,79 | R\$ 6.589,58 |
| Valor Total Mensal | | | | | R\$ 6.589,58 |

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptres: 169856; Fonte: 8100000000; e Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.

 Jair Napoleão Filho
 CPF nº 342.374.379-49
 (Pró-reitor de administração)

 Willian Lopes de Aguiar
 CPF nº 028.383.199-57
 (Representante legal da contratada)

Testemunha 1 _____
 Nome
 CPF

Testemunha 2 _____
 Nome
 CPF